



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1232/2025

em 3 de novembro de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI

153/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Lei Complementar Municipal nº 9, de 29 de dezembro de 2003, disciplina o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN no âmbito do Município de Birigui.

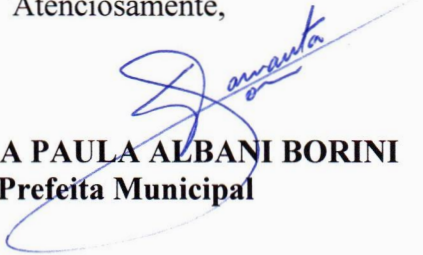
A presente proposta visa atualizar a referida legislação, a fim de ajustá-la às normas complementares federais e às diretrizes interpretativas mais recentes relativas ao local de incidência do imposto. Tal atualização garante conformidade com a Lei Complementar Federal nº 218, de 24 de setembro de 2025, que inseriu nova disciplina para a definição do local de cobrança do ISSQN referente aos serviços de guincho intramunicipal de guindaste e de içamento, fixando a incidência no local da execução da obra.

A alteração proposta promove maior precisão normativa e segurança jurídica à Administração Tributária e aos contribuintes, prevenindo controvérsias e assegurando a adequada arrecadação tributária no município, em consonância com o princípio da competência tributária municipal.

Submetemos à apreciação o Projeto de Lei que “ALTERA REDAÇÃO DO INCISO III, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI NOVA REGULAMENTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN”.

No ensejo renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 3264/2025
Data: 12/11/2025 - Horário: 09:11
Legislativo - PLO 153/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 153/25

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 2º
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003,
QUE INSTITUI NOVA REGULAMENTAÇÃO DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita
Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O inciso III do artigo 2º da Lei Complementar
nº 9, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º. . . .

.....

‘III – da execução da obra, nos casos dos serviços
descritos nos subitens **7.02, 7.19 e 14.14** do Anexo I.

.....”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal